



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

Aquisição de 20 (vinte) Poltronas para Auditório em longarina para 06 lugares, para atender às necessidades do Plenário da Câmara Municipal de Ipameri, conforme descrito na Lei Federal nº 14.133/2021 conforme as especificações detalhadas abaixo.

2. Especificações Técnicas:

As longarinas a serem adquiridas devem atender às seguintes especificações:

2.1 Estrutura e Design

a) POLTRONAS PARA AUDITÓRIO: longarinas para 06 lugares.

b) ASSENTO: Rebatível, base em madeira multilaminada 12mm, composto por espuma de alta densidade (D-45 a D55kg/m³), garra de aço para fixação, revestido em tecido 100% poliéster;

c) ENCOSTO: composto em madeira multiplatinada 8mm e mdf 12mm melamínico (alta resistência) de espessura, espuma selada 4mm D-33 com 455x530 mm, garra de aço para fixação, revestido em tecido 100% poliéster ou couro sintético;

d) BASE DA LONGARINA: com estrutura retangular em tubo de aço industrial nas medidas de 40x30mm e 90x30mm com espessura de 1,2m de parede interna unidos pelo sistema de solda (mig) contendo pés niveladores de altura, com acabamento em pintura eletrostática epóxi-pó na cor preta;

e) BRAÇOS: com estrutura quadrada em tubo de aço industrial nas medidas de 20x20 com espessura de 0,90m de parede interna, sobreposto por apoio de braço em MDF de 25mm de espessura revestido com fita de PVC na cor e padrão a escolher;

f) PÉS NIVELADORES: Sapatas de regulagem nos pés para evitar danos ao piso.

3. Condições Gerais:

3.1. As poltronas devem ser entregues montadas e prontas para uso.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

3.2. A empresa fornecedora deve apresentar garantia mínima de 12 meses para quaisquer defeitos de fabricação.

3.3. A montagem e instalação ficam sob responsabilidade da empresa fornecedora, que deve realizar essas atividades conforme as normas de segurança vigentes.

3.4. A entrega das poltronas deve ser realizada até (data limite), observando as condições de embalagem adequadas para garantir a integridade do produto durante o transporte.

4. Disposições Finais

4.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. A seleção do fornecedor será baseada na melhor relação custo-benefício, considerando não apenas o preço, mas também a qualidade do produto, prazo de entrega e garantias oferecidas.

4.3. A Câmara Municipal de Ipameri se reserva o direito de rejeitar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estipulados ou que não apresente a documentação completa e exigida.

4.4 Este Termo de Referência serve como base para a elaboração de propostas, não constituindo compromisso de contratação.

As longarinas devem estar de acordo com as normas de ergonomia e qualidade vigentes.

5. Condições de Entrega

A entrega do produto deverá ser realizada no até o dia 31 de janeiro de 2024, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

6. Penalidades

O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência acarretará as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

7. Vigência

Este Termo de Referência terá vigência até a entrega e aceitação definitiva do produto.



CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI

Estado de Goiás

C.N.P.J. 36.827.103/0001-77

Ipameri (GO), 08 de dezembro de 2023.

Ábdon Alves Ferreira Neto

Diretor Geral